CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº002IN/2023, que celebram entre si a pessoa jurídica **CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**, **CNPJ: 10.682.231/0001-86**, com endereço na Rua Breno Pinheiro, 19, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.056-010, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/21 E **MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI.**

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI**, situada à Praça São Félix, 11, Centro – Manoel Emídio, Estado do Piauí, CNPJ: 06.554.125/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS**, doravante denominado Contratante, e de outro **CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**, **CNPJ: 10.682.231/0001-86**, com endereço na Rua Breno Pinheiro, 19, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.056-010, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, de conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21, o presente Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/21

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD/MÊS	V. UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.	12	15.500,00	186.000,00

VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual o município de Manoel Emídio - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO - PI, em 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS:45171769320

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS:45171769320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20180797000196, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS:45171769320
Dados: 2023.01.02 14:44:27 -03'00'

MUNICIPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI
CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674350334

Assinado de forma digital por MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674350334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES:72674350334
Dados: 2023.01.02 14:46:44 -03'00'

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 10.682.231/0001-86, com endereço na Rua Breno Pinheiro, 19, São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.056-010.

Testemunhas:

Nome: Delcinon Junior
CPF: 064.964.093-40

Nome:
CPF: